

# Mostra de Projetos 2011

## Padrinhos Acolhedores

Mostra Local de: Dois Vizinhos

Categoria do projeto: Projetos em implantação, com resultados parciais.

Nome da Instituição/Empresa: Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e Ação Social.

Cidade: Dois Vizinhos

Contato: creasdv@hotmail.com

Autor (es): Karina da Costa Filipiak e Flavia Montagner Denardin.

Equipe: Karina da Costa Filipiak - Assistente Social

Flavia Montagner Denardin - Psicóloga

Parceria: Ministério Público, Conselho tutelar, Guarda Mirim, Casa da Paz, AABB comunidade, Secretaria Municipal de Educação, Pastoral, igrejas, departamento de Ação Social, APMI.

Objetivo(s) de Desenvolvimento do Milênio trabalhado(s) pelo projeto:

8 - Todos trabalhando pelo desenvolvimento.

### RESUMO

Este projeto trata-se de uma iniciativa de acolhimento familiar a crianças e adolescentes que se encontram abrigadas na casa-lar Caminho Seguro, bem como possíveis situações de abrigamento que venham a ocorrer, trata-se de cadastrar famílias que tenham vontade de estar acolhendo a estas crianças e adolescentes, preferencialmente em seus municípios de origem. Será realizado acompanhado em todo o processo de acolhimento a uma possível adoção.

*Palavras-chave: Casa-lar, acolhimento familiar, reintegração familiar.*

## **INTRODUÇÃO**

Sabe-se que quando se fala em adoção o maior índice de procura são para crianças menores de quatro anos, preferencialmente bebês, devido a esse fato tornam-se maiores as dificuldades de crianças com idade superior serem adotadas, acabando assim com que estes fiquem por longos anos a espera de um lar. Atualmente no município de Dois Vizinhos encontram-se abrigadas crianças e adolescentes a mais de cinco anos, as quais não se vêem a possibilidade de reinserção na família de origem e nem para orfanatos para possível adoção.

Um grande ponto inovador da tentativa de inserir estas crianças e adolescentes em famílias acolhedoras é que estes estão tendo a possibilidade de um lar, bem como referências familiares, tem-se claro o risco que estes estão expostos de possíveis desilusões, da na adoção ou permanência na família acolhedora, porem existe a possibilidade, da qual se acredita em uma possível adoção por vínculo afetivo junto a estas famílias.

### **1. JUSTIFICATIVA**

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleceu a criação de casas-abrigo (Lei 7.644, de 18/12/1987), para acolher crianças/adolescentes vítimas de maus tratos, com direitos violados. A Lei determina, entre outras medidas, que as mesmas devem permanecer abrigadas, por no máximo, três meses. De acordo com Bowlby (2002) e Winnicott (2005), crianças e adolescentes institucionalizados, por períodos prolongados, têm grandes chances de apresentarem problemas que afetam da sociabilidade à manutenção de vínculos afetivos na idade adulta. Assim, “os danos causados pela institucionalização serão tanto maiores quanto maior for o tempo de espera, que interfere não só na adaptação em caso de retorno à família de origem, como nos casos de inserção em família substituta”.

Diante a atual realidade do nosso município temos como objetivo implementar o Serviço Família Acolhedora, tendo este, a finalidade de promover a guarda familiar temporária de crianças e adolescentes que são afastados de suas famílias, mediante medida protetiva, bem como, os que encontram-se abrigados na Casa Lar “Caminho Seguro”. Para que assim, os abrigados tenham uma família, a fim de proporcionar um ambiente afetivo de convivência familiar e comunitária até que seja possível a reintegração à família de origem e/ou uma possível adoção pela parte da desta família que esta acolhendo a criança ou adolescente ou famílias habilitadas para a adoção.

## **2. OBJETIVO GERAL**

Acolhimento familiar as crianças e adolescentes que se encontram abrigadas na casa lar “Caminho Seguro” no município de Dois Vizinhos, preferencialmente em seus municípios de origem. Com a finalidade de guarda provisória, a fim de proporcionar um ambiente afetivo e sócio-familiar até que seja possível a reintegração à família de origem e/ou a adoção.

## **3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- \* Proporcionar um lar a estas crianças e adolescentes para que haja uma possível interação, podendo estes criar vínculos afetivos, distinguindo a importância dos papéis dentro de uma família;
- \* Minimizar os danos físicos e emocionais ocasionados pelo afastamento de sua família de origem;
- \* Garantir um espaço de segurança que fortaleça os vínculos familiares e possibilite a superação da situação de abandono, negligência e outros tipos de violação de direitos, cometidas contra as vítimas;
- \* Acompanhamento psicossocial as crianças e adolescentes, bem como a família em que estão acolhidos;
- \* Evitar a institucionalização prolongada;
- \* Promover o convívio familiar e o estreitamento de vínculos com a família substituta;
- \* Proporcionar convívio socialmente saudável e seguro;
- \* Buscar não expor as crianças e adolescentes enquanto estiverem acolhidos nas famílias;
- \* Através do vínculo criado entre a família e o acolhido, buscar a proporcionar uma possível adoção por afetividade.

## **4. METODOLOGIA**

O projeto se propôs a realizar uma ação para a efetivação da Política de Proteção as Crianças e Adolescentes em situação de abandono e/ou risco por violação de direitos. Pretende como meta, que crianças/adolescentes retirados de suas famílias de origem

e acolhidos com possibilidade de retornar ao convívio familiar, sejam inseridos em uma família acolhedora.

Este trabalho será realizado de forma articulada entre os diversos serviços da rede social, onde a família acolhedora passará por um processo de seleção, cadastramento e preparação, além de acompanhamento durante todo o período que estiver acolhendo uma criança ou adolescente.

Assim, entendemos que estamos ampliando as alternativas ao acolhimento, e realizando um trabalho em rede e diferenciado, pois está se procurando garantir que estas crianças e adolescentes sejam inseridas em um lar permanente. Sendo que visamos uma parceria junto ao Poder Judiciário, o Poder Executivo e os demais envolvidos.

## **5. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS**

- \* Preparar as famílias/indivíduos acolhedores;
- \* Acompanhar as crianças e os adolescentes;
- \* Acompanhar as famílias de origem;
- \* Acompanhar as famílias acolhedoras;
- \* Acompanhar a re-inserção familiar;
- \* Preparar e acompanhar as crianças e adolescentes no processo de desabrigoamento/transferência gradativa para a moradia da família acolhedora, realizada em conjunto com os profissionais dos serviços de acolhida;
- \* Acompanhar as crianças e os adolescentes durante o período em que residirão com as famílias acolhedoras;
- \* Preparar as crianças e os adolescentes para o retorno às famílias de origem;
- \* Acompanhar as crianças e os adolescentes no retorno às famílias de origem, durante tempo pré-estabelecido.
- \* Preparar as famílias/indivíduos selecionadas, para receberem a criança ou o adolescente que ficará sob guarda;
- \* Acompanhar as famílias/indivíduos acolhedoras por meio de variados procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda, possíveis conflitos e suas resoluções, condições de moradia e situação emocional das crianças;

\* Preparar as famílias/indivíduos acolhedores para o retorno da criança e/ou do adolescente a família de origem;

\* Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os técnicos das Varas da Infância e da Juventude e com os profissionais dos serviços de acolhimento - identificando os motivos que levaram ao abrigamento, construindo um plano de ação para o retorno da criança e do adolescente ao lar;

\* Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de vários procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida.

## **6. VOLUNTÁRIOS**

Entidades sócio-assistenciais e rede de serviços do município.

## **7. CRONOGRAMA**

Aprovação do projeto - 07/11

Divulgação do projeto - 08/11

Cadastramento das famílias interessadas - 09/11

Capacitação as famílias - 10/11

Inserção das crianças e adolescentes na família - 11/11

## **8. RESULTADOS ALCANÇADOS**

O projeto esta sendo articulado, e colocado em pratica, porem é um processo minucioso.

## **9. ORÇAMENTO**

Crianças e adolescentes abrigadas ou acolhidas de outros municípios continuarão recebendo o valor estimado, bem como as famílias que acolherão os do município sede, terá este auxílio financeiro mensal efetuado pela prefeitura municipal sendo repassado à família acolhedora, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades pertinentes.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido o projeto ter parceria com entidades voluntárias, bem como, pessoas interessadas vinculadas em trabalhos à Igreja, estas famílias primeiramente irão passar por uma entrevista com roteiro prévio, visita domiciliar e avaliação das técnicas, avaliação sócio econômica. O cadastramento das famílias/indivíduos candidatos a acolhedores será gratuito e efetivado mediante preenchimento da ficha cadastro, e apresentação dos seguintes documentos:

- \* Carteira de identidade ou trabalho;
- \* Certidão de nascimento ou casamento;
- \* Comprovante de residência;
- \* Certidão negativa de antecedentes criminais;
- \* Atestado de sanidade física e mental.

Bem como deverão:

- \* Ser maiores de 21 anos, sem restrição de gênero e estado civil;
- \* Ter 15 (quinze) anos de diferença mínima ao(s) acolhido(s);
- \* Residir no município de Dois Vizinhos há mais de seis meses, ou no município de origem das crianças abrigadas;
- \* Estarem com os demais membros da família em comum acordo com o acolhimento;
- \* Não ter pendências judiciais.

Critérios para a indicação das crianças e dos adolescentes aptos a serem acolhidos:

- \* Crianças e adolescentes que se encontram abrigados na Casa Lar “Caminho Seguro” ou que se encontram em situação de acolhimento;
- \* Crianças e adolescentes cujas famílias de origem residam nas áreas sob jurisdição das Varas da Infância e da Juventude da Comarca do Fórum Regional do município de Dois Vizinhos – PR;
- \* Crianças e adolescentes com possibilidade de retorno à família de origem;
- \* Crianças e/ou adolescentes com comprometimento físico e/ou mental, desde que garantido o apoio da rede de proteção integral e a disponibilidade da família acolhedora em responder às suas necessidades.

Não aptos:

- \* Crianças e/ou adolescentes cujos pais estão sendo destituídos do poder familiar ou com probabilidade de vir a sê-lo, passíveis, portanto, de adoção;
- \* Crianças e/ou adolescentes que estão para adoção (Ressaltando casos extremos posterior a um ano de abrigo).

Deveres e direitos da família acolhedora:

- \* Assegurar ao acolhido assistência material, espiritual, afetiva, de saúde e educação;
- \* Assinar o Termo de Adesão, após emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no programa;
- \* Participar das capacitações e encontros a serem marcados pela equipe técnica;
- \* Receber a equipe técnica do programa em visita domiciliar.

## **REFERÊNCIAS**

Bowlby, J. Cuidados Maternos e Saúde Mental. 4ed. São Paulo: Martins Fontes. 2002.

Winnicoh, D.W. Privação e Delinquência. 4ed. São Paulo: Martina Fontes, 2005.